



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4602.8500 - Fax: 11 4602.8508 - Caixa Postal 04
CEP 13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

LEI Nº 2582/2004

Suplementa dotações do Orçamento vigente e dá outras providências.

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas em R\$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente:

05 – Secretaria da Administração

05.01 – Gabinete do Secretário

05.01.3.00.00.00 Despesas Correntes

05.01.33.00.00.00 Outras Despesas Correntes

05.01.33.90.00.00 04.122.0103-2002 – Outras Despesas Correntes R\$ 500.000,00

06 – Secretaria da Fazenda

06.01 – Gabinete do Secretário

06.01.3.00.00.00 Despesas Correntes

06.01.33.00.00.00 Outras Despesas Correntes

06.01.33.90.00.00 04.123.0105-2002 – Outras Despesas Correntes R\$ 500.000,00

11 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

11.02 – Divisão de Serviços

11.02.3.00.00.00 Despesas Correntes

11.02.33.00.00.00 Outras Despesas Correntes

11.02.33.90.00.00 15.451.0125-2006 – Outras Despesas Correntes R\$ 300.000,00

TOTAL R\$ 1.300.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova - Fone: 11 4602.8500 - Fax: 11 4602.8508 - Caixa Postal 04
CEP 13.322-000 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
e-mail: pmsgab@uol.com.br

Artigo 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com os recursos:

R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), será coberta por excesso de arrecadação, (recursos com o convênio P.M.A.T.), cujo valor a receber é de R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais), e até a presente data já recebemos R\$ 878.311,16 (Oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e onze reais e dezesseis centavos), devendo o restante ser depositado até o final do mês em questão, Artigo 42 e 43, parágrafo II da Lei 4.320/64.

R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), será o de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, Artigo 42 e 43, parágrafo III da Lei 4.320/64.

11 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

11.02 – Divisão de Serviços

11.02.4.00.00.00 Despesas de Capital

11.02.44.00.00.00 Investimentos

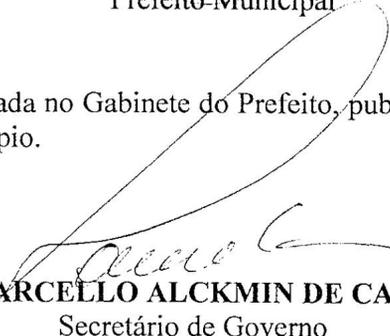
11.02.44.90.00.00 04.122.0104-1002 – Investimentos R\$ 300.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
Em 08 de outubro de 2004.


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI
Prefeito-Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secretário de Governo